

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Permanente de Licitações

Despacho - CODEPLAN/PRESI/CPL

Brasília-DF, 27 de setembro de 2021.

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** SEI – GDF - 00121-00000296/2021-52

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de recepção, portaria, copeiragem, garçonaria, limpeza asseio e conservação diária, além de mão de obra e fornecimento de todos os equipamentos necessários à sua execução, uniformes e materiais, para atender à Companhia de Planejamento do Distrito Federal, situada no SAM Projeção “H” - Edifício Sede - Brasília-DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, anexo I do Edital, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos I a V (Doc. SEI 70570339).

**I. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa: **GRUPO ÁGIL** (Doc. [70666659](#)), enviado por e-mail no dia **24/09/2021**, recebido por esta signatária no mesmo dia, com as seguintes indagações:

**Pergunta 1** - Os benefícios PLANO AMBULATORIAL e ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, as empresas que deixarem de cotar esses benefícios serão desclassificadas?

**Pergunta 2** - Atualmente qual empresa presta esses serviços?”.

De acordo com o item 6.2., do Edital: *“O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.”.*

**II. DAS RESPOSTAS**

Considerando que os pedidos de esclarecimentos trazidos à baila, tratam de tema ínsito ao Termo de Referência - Anexo I do Edital supracitado, com fito em subsidiar a resposta, o processo foi encaminhado à Área Técnica Demandante responsável elaboração do Termo de Referência para análise e manifestação quanto a pergunta 1, apresentada, respondeu da seguinte forma:

**Resposta 1.** Sim, serão desclassificadas. A obrigatoriedade de contemplar o Plano de Saúde no certame se dá por força da [Lei Distrital nº 4.799/2012](#). O licitante deverá contemplar na proposta todos os benefícios legais previstos no Termo de Referência.

**Resposta 2.** A empresa que atende ao plano de saúde atualmente é a SMILE.

**Rafaela Alves Ferreira**

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA ALVES FERREIRA - MATR.0003660-9, Pregoeiro(a)**, em 27/09/2021, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **70815744** código CRC= **2172A135**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

---

00121-00000296/2021-52 Doc. SEI/GDF 70815744

---

Criado por 36609, versão 9 por 36609 em 27/09/2021 17:48:38.